



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 166, DE 2025

Requer a inclusão de apoio ao Projeto de Decreto Legislativo nº 119/2025.

**AUTORIA:** Senador Jorge Seif (PL/SC)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE - CDIR**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 247 do Regimento Interno do Senado Federal, registro de apoio ao Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 2025, de autoria do senador Esperidião Amin.

O PDL nº 119, de 2025, susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal o inciso III do art. 4º da Portaria Interministerial MPA/MMA nº 26, de 28 de fevereiro de 2025, que estabelece o limite de captura, as cotas de captura por modalidade e área de pesca, e as medidas de registro, monitoramento e controle associadas, da espécie tainha (“Mugil liza”), para o ano de 2025, nas regiões Sudeste e Sul do Brasil.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Portaria Interministerial MPA/MMA nº 26/2025 impôs limites à pesca artesanal de arrasto da tainha exclusivamente para o Estado de Santa Catarina, desconsiderando sua importância social, cultural e o baixo impacto ambiental dessa prática.

Essa restrição específica viola o princípio da competência concorrente previsto na Constituição, uma vez que deveria ser estabelecida uma norma geral, permitindo aos estados adequá-la conforme suas realidades. Além disso, a medida cria um desequilíbrio regulatório injustificado.

Dante disso, urge a aprovação do PDL apresentado para restaurar a equidade e garantir o respeito ao pacto federativo.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2025.

**Senador Jorge Seif  
(PL - SC)**